CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 11/12/00
Baltar Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 22/02/89

PROJETO DE LEI Nº 010/89

ASSUNTO Concede o título de utilidade pública à Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição na forma que indica.

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6424 DE 18/04/89

DIOM Nº 9112 DE 05/05/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6424 DE 18 DE ABRIL DE 1989

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

Art. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE abril DE 1989

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ao vereador Edgar Mendes, para relato. FORT, 27/02/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 27/02/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 010 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discusão
Em 9/3/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

Aprovado em 2a. Discusão
Em 21/3/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE BENEFICENTE N. SRA. DA CONCEIÇÃO É UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM POR OBJETIVO PROMOVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UM MODO GERAL, MANTENDO ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, CENTRO SOCIAL, VISANDO SEMPRE O BEM ESTAR DA COMUNIDADE DA FAVELA DA CACIMBINHA, NO BAIRRO GRANJA PORTUGAL.

O PROJETO DE LEI ESTÁ INSTRUIDO COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR LEI E TEM SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL.

POR TRATAR-SE DE ENTIDADE FILANTRÓPICA, A PROPOSITURA DEVERÁ MERECER APROVAÇÃO DO PLENÁRIO DA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/3/1989
Presidente

MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ARQUIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ESTATUTO DA SOCIEDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Art. 1) A SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede nesta capital na Rua Dércio de Castro nº 921, Favela das Cacimbinhas, bairro Granja Portugal, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 3 de junho de 1984, por tempo ilimitado.

Art. 2) O objetivo da sociedade é promover assistência social, em geral, podendo criar escolas de 1º Grau, Posto de Saúde, Centros Sociais e assistir em tudo que diz respeito ao bem coletivo, assim como na defesa do bem-estar do bairro.

Art. 3) Para atender aos seus objetivos, a Sociedade além dos recursos próprios de que dispõe procurará auxílios, subvenções ou contribuições dos Poderes Públicos indispensáveis, estaduais, municipais e da União bem como das mensalidades dos associados, de entidades particulares que desejam cooperar com seu progresso assistencial da execução.

Art. 4) A Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição requer três categorias de sócios, a saber:

a) Fundadores, os que assinam a ata de instalação da Sociedade.

b) Efetivos, os que propostos anteriormente foram aceitos no quadro Social.

c) Beneméritos, os que prestam relevantes serviços à sociedade.

Art. 5) Assiste o sócio além de outras obrigações próprias desta natureza:

a) Trabalhar com medicação pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais pugnados pelo êxito e prosperidade.

b) Aceitar e exercer com eficiência os cargos para os quais foi eleito ou comissionado cumprindo e fazendo cumprir as determinações estatutárias regulares, regulamentais e decisões administrativas.

c) Contribuição de valores mensal, pontualmente.

Art. 6) São direitos dos sócios votar e ser votado, para cargo da Diretoria, propor a inclusão de novos sócios. Gozar dos benefícios que sejam ou venham ser instituídos pela Sociedade.

Art. 7) É expressamente proibido o sócio provocar discussões no recinto da Socie

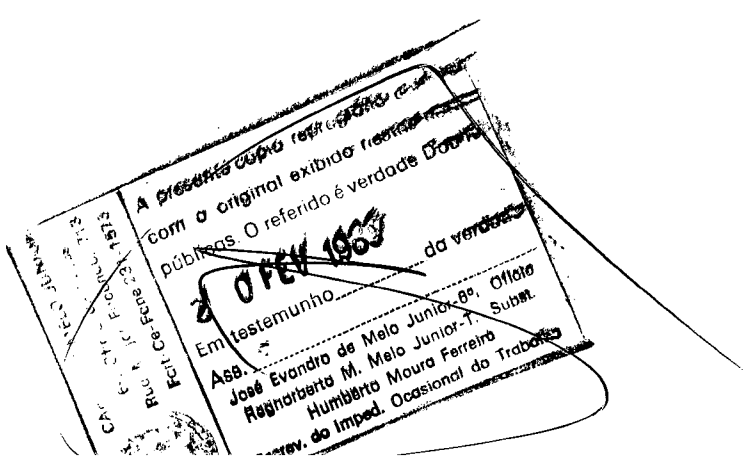

A presente cópia reproduzida com o original exibido nestas públicas. O referido é verdade Dou

Em testemunho ... da verdade

Ass. ...

José Evandro de Melo Junior-8º, Ofício
Regnarberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

Fort. Ce-Fone 23 1573

dade: sobre assuntos políticos, religiosos ou estranhos aos interesses sociais, dos quais a mesma se abstém integralmente.

Art. 8) A Diretoria, com órgão deliberativo, compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Art. 9) A Diretoria, a ser eleita por dois anos, será permitida a reeleição.
§ ÚNICO)A Diretoria eleita tomará posse em sessão especial.

Art.10) O Conselho de honra da Sociedade terá Presidente, Vice-Presidente e 3 (três) conselheiros e serão eleitos no mesmo dia da eleição da Diretoria e pelo mesmo processo. Tendo a duração de dois anos. Permitida a eleição de dois anos, ou melhor, a reeleição. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, tornando letra estatutária.

Art.11) Cabe ao Presidente assinar as atas, assinar cheque juntamente com o Tesoureiro. Assinar documentos de quitações quando recebidos de subvenções, doações, e quaisquer outros donativos doados à Sociedade; b) Presidir às sessões e passar ao seu legítimo sucessor todas as vezes que se ausentar do município — o Secretário; c) Redigir as atas, responder, expedir ofício quando autorizado pela presidência, trazer em dia o fichário dos associados e tudo fazer para o bom desempenho do mandato; d) Trazer sob sua guarda os bens, móveis, dinheiro, passar recibos dando quitação aos sócios, assinar juntamente com o Presidente cheques ou ordens de pagamento, apresentar à Diretoria, semestralmente, balancete dando a posição da Sociedade, envidando todo esforço para o bom desempenho do mandato. Vice-Presidente. e) Auxiliar o Presidente na sua obrigação social e substituí-lo nas suas eventuais ausências, tendo as mesmas obrigações e deveres iguais ao Presidente, quando no exercício da Presidência. f) Os diretores da Sociedade são obrigados a se reunir semanalmente, em dias determinados pela Diretoria. Trabalhando pelo fortalecimento da Sociedade. Do Conselho de Honra.

Art.12) O Conselho de Honra se reunirá mensalmente e lhe cabe privativamente: a) Anualmente verificar cotas que deverão ser apresentadas pela Diretoria, dar o seu parecer por escrito ou aprovando, ou desaprovando quando forem realmente sanáveis as prestações.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO


CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fone 231-1573 Fort. Ce.
A presente cópia reprográfica confere
com o original exibido nesta data
públicas. O referido é verdade Dou fé.
Em testemunho
da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Junior-6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

Art. 13) As deliberações da Sociedade serão tomadas pela maioria da Diretoria cabendo ao Presidente. Votos de qualidades.

Art. 14) Os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Sociedade.

Art. 15) Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio reverterá em benefícios de outras sociedades congêneres.

Art. 16) A primeira Diretoria da Sociedade será feita por aclamação assim como o Conselho de Honra fará publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.

Art. 17) Estes Estatutos entrarão em vigor na data da publicação no Diário Oficial, e só poderão ser reformados em todo ou em parte, ou dois terços sócios quites.

Art. 18) Só serão aceitos sócios da sociedade pessoas que não tenham ideologia contrária aos interesses do país.

PRESIDENTE: Angelina Calixto Feitosa, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua 850, casa 160, 3a. Etapa, Conjunto Ceará, Identidade nº 496.993-CE,C. P.F. 061230403-59.

VICE-PRESIDENTE: Clêuton Barroso Batista
Brasileiro, Casado, Comerciante
Residente na Avenida Central, 1401, 3a. Etapa, Conjunto Ceará, Identidade 182.931/SP-CE, CPF 016.077.153-68

1º SECRETÁRIO: Maria de Fátima Mourão Macedo
Brasileira, Casada, Funcionária Pública Municipal
Residência, Rua 303, casa 115, 2a. Etapa, Conjunto Ceará,C. P.F. nº 091.339.093-34, Identidade 1.015.474/SSP-CE.

2º SECRETÁRIO: Francisca Batista de Araújo
Brasileira, Casada, Professora
Avenida Central, 1407, 3a. Etapa, Conjunto Ceará, Carteira de Identidade nº 1.178.532 e CPF nº 16881033-00

DIRETORA: Francisca de Sousa da Silva
Brasileira, Casada, Professora
Avenida G, Conjunto Ceara, Carteira de Identidade número 297.101-SSP-CE e C.P.F. 013889913/49.

1º TESOUREIRO: Adriano Ribeiro
Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal
CPF 018489333 - 04 Identidade 90.840

2º TESOUREIRO: Álvaro de Souza Azevedo
Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal
CPF 061280173 - 04 Identidade 222.697

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort. Ce. Fone 231-1573

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fé.

10 FEV 1989

Em testemunho ..... da verdade

Ass. .....
José Evandro de Melo Junior-6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrav. do Imped. Ocasional do Trabalho

ESTATUTO DA SOCIEDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

OS SÓCIOS DA SOCIEDADE BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

10 ABR 1986

PRESIDENTE Angelina Calixto Pertosa
réc. ... CPF.

VICE- PRESIDENTE [illegible]

1º SECRETÁRIO Maria de Fátima Bourão Macedo.

2º SECRETÁRIO Francisca Batista Araújo

DIRETORA Francisca de Sousa da Silva

TESOUREIRO Adriano Ribeiro

2º TESOUREIRO ÁLVARO DE SOUZA AZEVÊDO
BRASILEIRO...CASADO...FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL.

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHEÇO A FIRMA
Francisca de Sousa da Silva
Dou fé. Fortaleza, 10 de 04 de 1986
Em testemunho da verdade
Milton Morais Correia
TABELIÃO DO 4º OFICIO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL SUBSTITUTA
Milton Morais Correia
Maria das Graças de [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Maria de Fátima Bourão Macedo

11 ABR 1986

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
RUA MAJOR FACUNDO, 676

RECONHEÇO A FIRMA
Angelina Calixto Pertosa e Adriano Ribeiro
Dou fé. Fortaleza, 10 de 04 de 1986
Em testemunho da verdade.
Milton Morais Correia
TABELIÃO DO 4º OFICIO
Angela Maria Morais Correia Viana
SUBSTITUTA
Célia Maria Morais Correia Gondim
OFICIAL SUBSTITUTA
Milton Morais Correia Filho

17 ABR 1986

Anna Maria Araújo Carneiro
AB-4-859

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MELO JUNIOR
OR FACUNDO, 713
231-157 e 231-1553

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DO MEU
DE CLEITON BARROS
BATISTA
SUPRA
RETRO
Dou fé
Fortaleza 25/04/1986
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR T. SUBST.
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Mª DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

Reconheço a Firma retro de Alvaro de Souza Azevedo
Dou fé
Fortaleza, 13/06/1986
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.
Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO
13

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DO MEU
DE Francisco Carlos
Alvaro
SUPRA
RETRO
Dou fé
Fortaleza 22/04/1986
Em testemunho da verdade
JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR T. SUBST
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort Ce-Fone 231-1573

A presente cópia reprodução com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé.
20 FEV 1989
Em testemunho da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Junior-6º. Ofício
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Escrevente do Imped. Ocasional do Tab.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outras papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 58376, no Microfilme Rôlo n.º 18, em data de 25 de JUNHO de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada SOCIEDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Fui escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 18 de JULHO de 1.986.
O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
Of. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

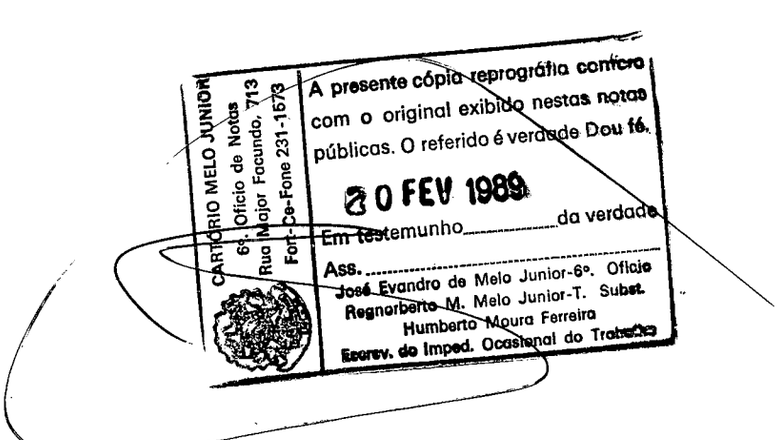
CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fone 231-1573
A presente cópia reprográfia confere
com o original exibido nestas notas
públicas. O referido é verdade Dou fé.
20 FEV 1989
Em testemunho da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Junior-6º. Oficio
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. do Imped. Ocasional do Trabalho

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO CEARÁ (ASSEDEC)

Denominação: Associação dos ex-Deputados Estaduais do Ceará
Data da fundação: 10 de junho de 1985
Sede provisória: Rua João Cordeiro n.o 881 — Fortaleza-Ceará
Foro — Fortaleza — Estado do Ceará.
Caráter: Sociedade civil sem finalidade lucrativa.
Finalidades principais: apoio e defesa dos interesses dos associados colaboração com os poderes públicos; medidas de cunho social e previdenciário.
Categorias de sócios: fundadores, contribuintes, honorários e beneméritos.
Órgãos Diretivos: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.
Composição da Diretoria: Presidente, 1.o Vice-Presidente, 2.o Vice-Presidente, 1.o secretário; 2.o secretário; 1.o Tesoureiro; 2.o Tesoureiro: 1.o Diretor de Promoção Social; 2.o Diretor de Promoção Social; 1.o Diretor Social; 2.o Diretor Social; 1.o Diretor de Patrimônio; 2.o Diretor de Patrimônio; Diretor Vogal.
Composição do Conselho Consultivo: vinte e um membros.
Composição Conselho Fiscal: três membros titulares e três suplentos.
Duração do mandato da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho fiscal (dois) anos, sendo que os mandatos da atual Diretoria, Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal findar-se-ão, com a posse dos eleitos na Assembléia Geral Ordinária, convocada para este fim, a realizar-se em 1989.
Principais fontes de recursos: contribuição mensal dos associados equivalente a 02% (dois por cento) do valor bruto da pensão parlamentar, doações e subvenções.
Duração do exercício financeiro: 1 (hum) ano.
Dissolução e liquidação: mediante deliberação da maioria de dois terços dos membros do quadro social, em assembléia geral extraordinária.

Os dados acima foram extraídos do Estatuto da Associação dos ex-Deputados Estaduais do Ceará, aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 30 de julho de 1985, contendo sete capítulos, distribuídos em quarenta e seis artigos.

Fortaleza, 30 de julho de 1985.

Antônio de Melo Arruda
1.o Secretário

Mozart Gomes de Lima
Presidente

(Rep p/ incorreção DO. N.o 14.146 (Parte I) de 22/08/85, à página 27)

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
Documento encontra-se Registrado
Data, Hora e Ordem
Protocolo nº 0376
Selo Digital
Governador Marques de Melo Júnior
6º TABELIÃO SUBSTITUTO
OFICIAL SUBST. DO REG. TIT. DOC

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-PARLAMENTARES DO CEARÁ (ASSOEXPAR).

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezoito (18:00) horas no prédio sito à Rua João Cordeiro, 881, na Fortaleza-Capital do Estado do Ceará, compareceu grande número de ex-parlamentares cearenses, para a fundação da Associação dos ex-Parlamentares (ASSOEXPAR), ocasião em que fora aclamado, por unanimidade dos presentes, o ex-parlamentar Mozart Gomes de Lima, para Presidente e ainda por sua indicação, o nome do ex-parlamentar Antonio de Melo Arruda, para 1.o Secretário, ficando decidido que os demais componentes da Diretoria serão apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua fundação, ficando deliberado que, dentro de igual período, será enviado a todos os ex-parlamentares cópia desta ATA de Fundação, bem como cópia dos Estatutos a serem aprovados e publicados na Imprensa Oficial. Foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por mim Antônio de Melo Arruda, e pelos demais colegas presentes.

Fortaleza, Ce 10 de junho de 1985

Antonio de Melo Arruda
Mozart Gomes de Lima
Esio Pinheiro
Paulo Feijó de Sá Benevides
Luiz Bezerra da Costa
Humberto Cavalcante Prata
José Batista de Oliveira
Lourival Amaral Banhos
Bezaliel Teixeira de Castro
Francisco Jorge de Abreu
José Martins
Decio Teles Cartaxo
José de Figueiredo Correia
Antonio Conserva Feitosa
Libório Gomes da Silva
Edisio Meira Tejo
Antonio Costa Filho
Aldenor Nunes Freire
Raul Barbosa Carneiro
Almir Santos Pinto
Gerardo Farias de Paiva
Januário Alves Feitosa
José Haroldo Martins
Cincinato Furtado Leite
Francisco Alves Sobrinho
Francisco Armando Aguiar
Acilon Gonçalves Pinto

(Rep p/ incorreção DO. N.o 14.146 (Parte I) de 22/08/85, à página 27)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS EX-PARLAMENTARES DO CEARÁ

As 17 (dezessete) horas do dia 30 (trinta) de julho de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), os sócios fundadores da Associação dos Ex-Parlamentares do Ceará, reuniram-se à Rua João Cordeiro, 881, nesta Capital, em segunda convocação conforme Edital publicado no Jornal Tribuna do Ceará nos dias 17, 18 e 19 de julho de 1985. Achavam-se presentes os sócios que assinaram a Lista de Presença. Por aclamação assumiu a Presidência da Assembléia o Dr. Mozart Gomes de Lima, que designou a mim Antonio de Mello Arruda para secretariar os trabalhos. Inicialmente o Sr. Presidente agradeceu a gentileza dos sócios escolhendo-o para presidir a Assembléia Geral e mandou que fosse lido o Edital de Convocação, passando os presentes à discussão das matérias objeto da convocação. — Após demorada apreciação dos itens da Convocação, foram tomadas, as seguintes deliberações: 1.o) — que a Associação dos ex-Parlamentares do Ceará passará a ter a designação de Associação dos ex-Deputados Estaduais do Ceará; 2.o) — foi aprovada, na íntegra, a proposta do Estatuto da Associação dos ex-Deputados Estaduais do Ceará 3.o) — foram eleitos, para o período de 30 de julho de 1985 a 30 de julho de 1989, os seguintes sócios para comporem os órgãos diretivos da Associação, a saber: Diretoria — Mozart Gomes de Lima, diretor presidente; Paulo Feijó de Sá e Benevides, diretor) 1.o Vice-presidente; Francisco Jorge de Abreu, diretor 2.o Vice-presidente; Antonio de Mello Arruda, diretor 1.o Secretário; Luis Bezerra da Costa, diretor 2.o Secretário; Lourival Amaral Banhos, diretor 1.o Tesoureiro; Cincinato Furtado Leite, diretor 2.o Tesoureiro; José Figueiredo Correia, 1.o diretor de patrimônio; Libório Gomes da Silva 2.o diretor de patrimônio; Bezaliel Teixeira, 1.o diretor de promoção social; Blanchard Girão, 2.o diretor de promoção social; Gerardo Farias de Paiva, diretor vogal; Humberto Cavalcante Prata, diretor social; José Olavo Peixoto de Alencar, diretor social; Conselho Consultivo: Aldenor Nunes Freire, Almir dos Santos Pinto, Antonio Conserva Feitosa, Décio Teles Cartaxo, Dorian Sampaio, Epitácio Quezado Cruz, Esio Pinheiro, Franklin Gondim Chaves, Gilberto Soares Sampaio, Gonçalo Claudino Sales, Januário Alves Feitosa, Jeovah Costa Lima, José Correia Pinto, José Maranhão Filho, José do Nascimento, José de Pontes Neto, Péricles Moreira da Rocha, Raimundo Ivan de Oliveira, Raul Barbosa Carneiro, Themístocles de Castro e Silva, Vicente Augusto Férrer Lima. Conselho Fiscal: Titulares — Francisco Armando Aguiar, Francisco Racine Távora, José Haroldo Martins. Suplentes — Acilon Gonçalves Pinto, Almino Loiola de Alencar, Oriel Mota. A seguir o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos. Como nada mais houvesse que tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, após o que a submeteu à votação sendo a mesma aprovada por unanimidade, e eu, Antonio de Mello Arruda, Secretário a assino, juntamente com o Presidente e os sócios presentes que desejarem.

Fortaleza, Ce 30 de julho de 1985.

Antonio de Mello Arruda — Secretário

Mozart Gomes de Lima — Presidente

(Rep p/ incorreção DO. N.o 14.146 (Parte I) de 22/08/85, à página 27)

Proc. IOCE 03194

★★★

ESTATUTO DA SOCIEDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Art. 1) A SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, com sede nesta capital na Rua - Dérgio de Castro nº 921, Favela das Cacimbinhas, bairro Granja Portugal, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 3 de / junho de 1984, por tempo ilimitado. Art.2) O objetivo da sociedade é promover assistência social, em geral, podendo criar escolas de 1º Grau, Posto de Saúde, Centros Sociais e assistir em tudo que diz respeito ao bem coletivo, assim como na defesa do bem-estar do bairro. Art.3) Para atender aos seus objetivos, a Sociedade além dos recursos próprios de que dispõe procurará auxílios, subvenções ou contribuições dos Poderes Públicos indispensáveis, estaduais, municipais e da União bem como das mensalidades dos associados, de entidades particulares que desejam cooperar com seu progresso assistencial da execução. Art.4) A Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Conceição requer três categorias de sócios, a saber: a) - Fundadores, os que assinam a ata de instalação da sociedade e os que forem admitidos nos primeiros anos; b) - Beneméritos, os que prestam relevantes serviços à sociedade. Art.5) Assiste o sócio além de outras obrigações próprias desta natureza: a) Trabalhar com dedicação pelo fiel cumprimento dos objetivos sociais pugnados pelo êxito e prosperidade.b) Aceitar e exercer com eficiência os cargos para os quais / foi eleito ou comissionado cumprindo e fazendo cumprir as determinações estatutárias regulares, regulamentais e decisões administrativas.c) Contribuição de valores mensal, pontualmente.Art.6) São direitos dos sócios votar e ser votado, para cargo da Diretoria, / propor a inclusão de novos sócios.Gozar dos benefícios que sejam ou venham ser instituídos pela Sociedade.Art.7) É expressamente / proibido o sócio provocar discussões no recinto da Sociedade sobre assuntos políticos, religiosos ou estranhos aos interesses sociais dos quais a mesma se abstém integralmente. Art.8) A Diretoria, com órgão deliberativo, compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Art.9) A Diretoria, a ser eleita por dois anos, será permitida a reeleição. § UNICO) A Diretoria, a ser por dois anos, será permitida a reeleição.Art.10) O Conselho de honra da Sociedade terá Presidente, Vice-Presidente e 3 (três) conselheiros e serão eleitos no mesmo dia da eleição da Diretoria e pelo mesmo processo. Tendo a duração de dois anos. Permitida a elição de dois anos, ou melhor, a reeleição.Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, tornando letra estatutária.Art.11) Cabe ao Presidente assinar as atas, assinar cheque juntamente com o Tesoureiro.Assinar documentos de quitações quando recebidos de subvenções, doações e quaisquer outros donativos doados à Sociedade; b) Presidente às sessões e passar ao seu legítimo sucessor todas as vezes que se ausentar do município — c) Secretário; c) Redigir as atas, responder, expedir ofício quando autorizado pela presidência, trazer em dia o fichário dos associados e tudo fazer para o bem desempenho do mandato; d) Trazer sob sua guarda os bens, móveis, dinheiro, passar recibos dando quitação aos sócios, assinar juntamente com o Presidente cheques ou ordens de pagamento, / apresentar à Diretoria, demestralmente, balancete dando a posição da Sociedade, envidando todo esforço para o bom desempenho do mandato. Vice-Presidente, e) Auxiliar o Presidente na sua obrigação social e substituí-lo nas suas / eventuais ausência, tendo as mesmas obrigações e deveres iguais ao Presidente, quando no exercício da Presidência. f) Os diretores da Sociedade são obrigados a se reunir semanalmente da Sociedade. Do Conselho de Honra. Art.12) O Conselho de Honra se reunirá mensalmente e lhe cabe privativamente: a) Anualmente verificar contas que deverão ser apresentadas pela Diretoria, dar o seu parecer por escrito ou aprovando, ou desaprovando quando forem realmente sanáveis as prestações.Art.13) As deliberações da Sociedade serão tomadas pela maioria da Diretoria cabendo ao Presidente.Voto de qualidade. Art.14) Os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria contrair em nome da Sociedade. Art.15) Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio reverterá em benefícios de outras sociedades congeneres.Art. 16) A primeira Diretoria da Sociedade será feita por aclamação assim como o Conselho de Honra fará publicação no Diário Oficial do Estado ou do Município.Art.17/ Estes Estatutos entrarão em vigor na data da publicação no Diário Oficial, e só poderão ser reformados em todo ou em parte, ou dois terços sócios quites Art.18) Só serão aceitos sócios da sociedade pessoas que não tenham ideologia contrária aos interesses do país. Presidente: Angelina Calixto Feitosa, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua 850, casa 1160, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, Identidade nº 496.993-Ce, C.P.F. 061230403-59. VICE-PRESIDENTE: Cleuton Barroso Batista - Residente na Avenida Central, 1401, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, Identidade 182.931/SP-CE, CPF-016.077.153-68. 1º SECRETÁRIO: Maria de Fátima Mourão Macedo: Residência, rua 303, casa 114, 2ª, Etapa, Conjunto Ceará, C.P.F. nº091.389.093-34, Identidade 1.015.474/SSP-CE. 2º SECRETÁRIO Francisca Batista de Araújo - Avenida Central 1401, 3ª Etapa, Conjunto Ceará, Carteira de Identidade nº 1.178.532 e CPF nº 169.81033-00. DIRETORA: Francisca de Souza da Silva - Avenida C, Conjunto Ceará, Carteira de Identidade nº 297.101/SSP-CE e P.P.F. 013889913/49. TESOUREIRO: Adriano Ribeiro.

NRP 12916 - B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 718
Fort-Ce-Fone 231-1573

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fé.

20 FEV 1989

Em testemunho ..... da verdade

Ass. .....
José Evandro de Melo Junior-6º Ofício
Regnorberto M. Melo Junior-T. Subst.
Humberto Moura Ferreira
Escrev. de Imped. Ocasional do Trabalho

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057943 M186 R1017
FORTALEZA - CE.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
FLS. 1/2

Foi fundada nesta data 03-06 a SOCIEDADE BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, COM sede nesta capital, na RUA DÉRCIO DE CASTRO Nº 921. Favela das cacimbinhas, Bairro Granja Portugal.

É uma sociedade CIVIL, sem FINS LUCRATIVOS e por tempo ilimitado.

O objetivo da sociedade é promover assistência social e tudo que diz respeito ao bem coletivo, assim como na defesa do bem-estar do bairro.

Para atender aos seus objetivos a sociedade, além dos recursos próprios, procurará auxílios, subvenções ou contribuições dos Poderes Públicos indispensáveis, Estaduais, Municipais e da União bem como das mensalidades dos associados e entidades particulares

A sociedade requer três (3) tipos de socios a saber:

1. Fundadores
2. Afetivos
3- Beneméritos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

São direitos dos socios voto e ser votado.

A diretoria, com órgão deliberativo, compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, Diretor, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

A Diretoria a ser por dois anos, sendo permitida a reeleição.

Angelina Calixto Pedrosa

[illegible]

Francisco Batista Araújo

Francisca de Sousa da Silva

Maria de Fátima Bourão Barbosa.

Adriano Silveira

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente [illegible] Registrado nesta serventia 057943 [illegible] Dia, Hora, Abaixo:

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

CARTÓRIO
FLS. 2/7
MELO JR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4.º OFICIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 673

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 1 FEV 1989
Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÔA
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivaldo Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 010/89 que " Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na forma que indica.

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 08 / 03 / 1989
Presidente

Parecer nº 05 /89

Em face do Projeto Lei Nº 010, concordo plenamente com a Casa Legislativa, em ter tornado utilidade pública a Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no bairro Granja Portugal, onde só vem beneficiar a população carente daquele bairro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de março de 1989.

Vereador Edgar Mendes Filho — *RELATOR*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 010/89.

APROVADO
EM 22/03/1989
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE março DE 1989.

PRESIDENTE

MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP

Ofício nº 190 /89

Fortaleza, 21 de março de 1.989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1.984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENECICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, na forma que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
- Presidente -

Exmo. Sr.
Dr. Ciro Ferreira Gomes
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6424 DE 18 DE Abril DE 1989

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

Art. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Abril DE 1989

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NUMERO DE INSCRIÇÃO: 11038093/0001-74

VALIDO ATÉ: 31/12/90

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL: 061230403-59

ORGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DERCIO DE CASTRO	921	FAV DAS CACIBINHAS

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	GRANJA PORTUGAL	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURIDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTACAO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 21 FEV 1989
Em testemunho da verdade.

Angela Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
Francivalde Lopes de Oliveira
SUBSTITUTOS

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º OFÍCIO DE NOTAS
RUA MAJOR FACUNDO, 676

Conta de Fornecimento de Energia Elétrica

Companhia Energética do Ceará
Av. Barão de Studart, 2917 247-1444 PABX Fortaleza-CE CGC 07.047.251.0001-70

COELCE

Nº DA CONTA	CÓD. LOCAL	Nº DO MEDIDOR	CLASSE	CONTA DE	LEIT. ATUAL	VENCIMENTO
15 53 032000-1	00000	1009874	COM 1	AGO 88	005704	15 09 88

DATA LEIT.	LEIT. ANTER.	CONS. INCL.
24 08 88	005704	

DATA APRES.	DIFERENÇA	FMM	CONS. DO MÊS
31 08 88		1	

FCO JOSE G DAMASCSNC

DECIO DE CASTRO 921

BANCO AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	Nº DO POSTE
	-	

*FATURADO PELA TAXA MINIMA	VR CONSUMO DO MES	719,67
*ACUSAMOS DEBITO DE 732,30	TAXA ILUM. PUBLICA	119,04
MES 07/88	ACRE MORATORIO 07/88	59,08

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

SALVE SEU FILHO. AMAMENTE-O.
A DIARREIA MATA. O SORO SALVA.

TOTAL A PAGAR *******897,79

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

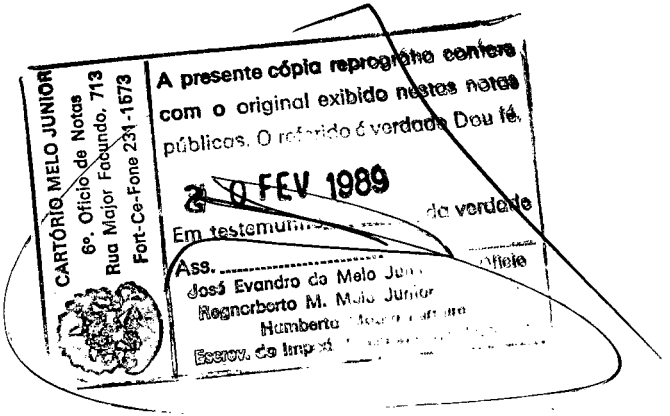

CARTÓRIO MELO JUNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713
Fort-Ce-Fone 231-1573

A presente cópia reprográfica confere com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade Dou fé.

20 FEV 1989

Em testemunho ... da verdade

Ass. ..... Ofício

José Evandro de Melo Jun...
Regnorberto M. Melo Junior
Humberto ...
Escrev. de Imp...